

19.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, os produtos e serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 33N, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03 (três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal nº 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 10 de AGOSTO de 2016 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES -EIRELI
CNPJ/MF N.º 06.696.359/0001-21
Rodrigo Carneiro Santos
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bessalez Filho
CPF. 004.080.081-48

Valdoir Antonio Pezzini
CPF. 771.046.411-49

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia **13 de Setembro de 2016 às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 24 de Agosto de 2016. **YOANA LAYS BESERRA DA LUZ**-Pregoeira Designada - Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2016 – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E ACESSÓRIOS PARA USO DA EQUIPE DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia **14 de Setembro de 2016 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 24 de Agosto de 2016. **YOANA LAYS BESERRA DA LUZ**- Pregoeira Designada - Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**ATO****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 24.950.461/0001-93, com sede na Avenida 04 de julho, n.º. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, representada por ser Excelentíssimo Senhor Prefeito Raimundo Manske, , que esta subscreve, vem, NOTIFICAR a pessoa jurídica de direito privado ALEXANDRE DA SILVA SANTOS 05127710145 CNPJ 22.944.015/0001- 40 com sede na RUA PERU (LOT PRQ NACOES), BAIRRO MAPIM, município de, VARZEA GRANDE/MT, CEP: 78.143-330, pelos motivos a seguir exposto.

A empresa notificada é CONTRATADA pela Prefeitura Municipal para o fornecimento de Medicamentos mediante procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 25/2016, com a contratação a empresa assumiu os compromissos exposto no Edital da referida licitação.

Contudo, verificou-se junto a Secretárias Municipal de que a empresa não vem cumprido as obrigações que assumiu no procedimento licitatório - Pregão Presencial 25/2016, em especial no que diz respeito a entrega dos produtos, inverbis:

Os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **Entregues no prazo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço de acordo com requisição, sob pena de cancelamento do contrato e da Ata de Registro de Preços.**

Com isso, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas, por meio desta, resta notificada a empresa a fornecer os produtos constantes da Autorização de Fornecimento n. 3410/2016, 3282/2016 e 2983/2016, sendo que o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa a sujeitará as penalidades administrativas prevista no referido edital em consonância com o que preconiza a Lei n.º 8666/93, quais sejam:

O atraso injustificado na entrega dos produtos e não de acordo com a solicitação de mercadorias sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n.º 8666/93;

A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

Portanto, objetivando evitar a potencial litigiosidade que talvez esteja por vir, o Poder Executivo Municipal solicita a regularização das entregas de produtos licitados pelo notificada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento desta notificação.

Juruena, 19 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARCOS ANDRÉ RAUBER

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2016**

EIRELI EPP

CREDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**DATA:** 15/08/2016**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**VALOR:** R\$ 32.655,14 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 15/08/2017**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016**ELAINE BENETTI LOVATEL**
PRESIDENTE DA CPL**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2016**

LTDA

CREDOR: ADEDO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES**DATA:** 15/08/2016**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DELUCAS DO RIO VERDE-MT**VALOR:** R\$ 165.848,06 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 15/08/2017**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016**ELAINE BENETTI LOVATEL**
PRESIDENTE DA CPL**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2016****CREDOR:** FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME**DATA:** 15/08/2016**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**VALOR:** R\$ 202.571,95 (DUZENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 15/08/2017**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016**ELAINE BENETTI LOVATEL**
PRESIDENTE DA CPL**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2016****CREDOR:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**DATA:** 15/08/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**VALOR:** R\$ 155.086,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E OITENTA E SEIS REAIS)**VIGÊNCIA:** 15/08/2017**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016**ELAINE BENETTI LOVATEL**
PRESIDENTE DA CPL**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2016****CREDOR:** CLÍNICA CIRÚRGICA GASTRO S.S**DATA:** 17/08/2016**OBJETO:** CREDENCIAR EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE GASTRO, EXAMES DE ENDOSCOPIA, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**VIGÊNCIA:** 13/04/2017